

MINUTA

ANEXO III

CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº _____

CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE ENXOVAL DE CAMA E BANHO PARA A UNIDADE DE HOSPEDAGEM SESC CALDAS NOVAS E PIRENÓPOLIS, CONFORME PROCESSO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0124/2023 – PG.

O SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO - SESC, Administração Regional no Estado de Goiás, entidade sem fins lucrativos e de direito privado, com sede _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, neste ato representado por seu Diretor Regional (nome), nacionalidade, portador da carteira de identidade nº _____, expedida pela(o) _____, inscrito no CPF sob o nº _____, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa _____ inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, sediada na _____, em _____ doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) (nome), (nacionalidade), (estado civil), portador(a) da carteira de identidade nº _____, expedida pelo _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____ residente e domiciliado(a) em _____, observando-se as condições estabelecidas na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 0124/2023 – PG**, e, as disposições da **Resolução Sesc nº 1252/2012**, publicada no D.O.U., resolvem celebrar o presente Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 1.1. O objeto do presente Contrato é a aquisição de enxoval de cama e banho para Unidade de hospedagem Sesc Caldas Novas e Pirenópolis, conforme especificações e quantitativos estabelecidos neste instrumento.
- 1.2. Este Contrato vincula-se ao Edital e seus anexos, do processo identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.
- 1.3. Discriminação do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT	UNIDADE	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	COBERTOR CASAL Especificação Técnica Detalhada: Manta de microfibra, 100% poliéster com gramatura mínima de 200g/m ² ; Cor cinza escuro; Medidas: 180cmx220cm ou superior.			UND	1000	
2	COBERTOR SOLTEIRO Especificação Técnica Detalhada: Manta de microfibra, 100% poliéster com gramatura mínima de 200g/m ² ; Cor cinza escuro; Medidas: 130cmx180cm ou superior.			UND	1000	

3	FRONHA <u>Especificação Técnica Detalhada:</u> Tecido misto – mín. 50% algodão / 50% poliéster e máx. 70% algodão / 30% poliéster, Mínimo 180 fios; Linha profissional para hotelaria; Cor branca, sem logomarca; Medidas: 50cmx70cm.		UND	3000		
4	LENÇOL CASAL <u>Especificação Técnica Detalhada:</u> Tecido misto – mín. 50% algodão / 50% poliéster e máx. 70% algodão / 30% poliéster, mínimo 180 fios; Linha profissional para hotelaria; Cor branca, sem logomarca; Medidas: mín. 300cmx300cm.		UND	2000		
5	LENÇOL SOLTEIRO <u>Especificação Técnica Detalhada:</u> Tecido misto – mín. 50% algodão / 50% poliéster e máx. 70% algodão / 30% poliéster, mínimo 180 fios; Linha profissional para hotelaria; Cor branca, sem logomarca; Medidas: mín. 200cmx300cm.		UND	1000		
6	PROTETOR DE TRAVESEIRO <u>Especificação Técnica Detalhada:</u> Tecido misto; impermeável; Linha profissional para hotelaria; Cor branca, sem logomarca; Medidas: 50cmx70cm.		UND	1000		
7	PROTETOR DE COLCHÃO SOLTEIRO <u>Especificação Técnica Detalhada:</u> Tecido mín. 50% algodão / 50% poliéster e máx. 70% algodão / 30% poliéster; forro em tecido impermeável; resistente a lavagem constante; Linha profissional para hotelaria; Cor branca sem logomarca; Medidas: 90cm x 200cm. Com cintas elásticas nos 4 cantos, para colchão de até 26 cm.		UND	700		
8	PROTETOR DE COLCHÃO CASAL <u>Especificação Técnica Detalhada:</u> Tecido mín. 50% algodão / 50% poliéster e máx. 70% algodão / 30% poliéster; forro em tecido impermeável; resistente a lavagem constante; Linha profissional para hotelaria; Cor branca sem logomarca; Medidas: 180cm x 200cm. Com cintas elásticas nos 4 cantos, para colchão de até 26 cm.		UND	800		

9	TOALHA DE BANHO Especificação Técnica Detalhada: Tecido 90 a 100% algodão, gramatura mínima de 500g/m ² ; Linha profissional para hotelaria; Cor branca sem logomarca; Medidas: 75cmx150cm ou superior.		UND	3000		
10	TOALHA DE ROSTO Especificação Técnica Detalhada: Tecido 90 a 100% algodão, gramatura mínima de 500g/m ² ; Linha profissional para hotelaria; Cor branca sem logomarca; Medidas: 48cmx80cm ou superior.		UND	3000		
11	CONJUNTO COBRE LEITO KING Especificação Técnica Detalhada: Conjunto composto por 01 cobre leito + 2 portas travesseiros Cobre Leito King Size Dimensões: mín. 240cm e máx. 270cm X mín. 280cm e máx. 300cm Material: Percal com mínimo 180 fios – composição mínima 50% Algodão / 50% Poliéster Enchimento: fibra de poliéster; Cor: Branco. Porta Travesseiro Dimensões: 50cm X 70cm Material: Percal mínimo 180 fios – composição mínima 50% Algodão / 50% Poliéster. Abas: mínimo em 3 Lados. Enchimento: 90g/m ² em fibra de poliéster Cor: Branco.		UND	100		
12	CONJUNTO COBRE LEITO KING Especificação Técnica Detalhada: Conjunto composto por 01 cobre leito + 2 portas travesseiros Cobre Leito King Size Dimensões: mín. 240cm e máx. 270cm X mín. 280cm e máx. 300cm Material: Percal com mínimo 180 fios – composição mínima 50% Algodão / 50% Poliéster Enchimento: fibra de poliéster; Cor: Bege ou Champagne; Porta Travesseiro Dimensões: 50cm X 70cm Material: Percal mínimo 180 fios – composição mínima 50% Algodão / 50% Poliéster; Abas: mínimo em 3 Lados; Enchimento: 90g/m ² em fibra de poliéster;		UND	100		

	Cor: Bege ou Champagne.					
13	<p>CONJUNTO COBRE LEITO SOLTEIRO <u>Especificação Técnica Detalhada:</u> Conjunto composto por 01 cobre leito + 1 porta travesseiro Cobre Leito Solteiro Dimensões: mín. 170cm e máx. 210cm X mín. 240cm e máx. 270cm Material: Percal com mínimo 180 fios – composição mínima 50% Algodão / 50% Poliéster Enchimento: fibra de poliéster; Cor: Branco.</p> <p>Porta Travesseiro Dimensões: 50cm X 70cm Material: Percal mínimo 180 fios – composição mínima 50% Algodão / 50% Poliéster Abas: mínimo em 3 Lados. Enchimento: 90g/m² em fibra de poliéster Cor: Branco.</p>		UND	200		
14	<p>CONJUNTO COBRE LEITO SOLTEIRO <u>Especificação Técnica Detalhada:</u> Conjunto composto por 01 cobre leito + 1 porta travesseiro Cobre Leito Solteiro Dimensões: mín. 170cm e máx. 210cm X mín. 240cm e máx. 270cm Material: Percal com mínimo 180 fios – composição mínima 50% Algodão / 50% Poliéster Enchimento: fibra de poliéster; Cor: Bege ou Champagne.</p> <p>Porta Travesseiro Dimensões: 50cm X 70cm Material: Percal mínimo 180 fios – composição mínima 50% Algodão / 50% Poliéster; Abas: mínimo em 3 Lados; Enchimento: 90g/m² em fibra de poliéster; Cor: Bege ou Champagne.</p>		UND	200		
15	<p>COLCHA PIQUET ALGODÃO – KING <u>Especificação Técnica Detalhada:</u> Dimensões: mín. 240cm e máx. 270cm X mín. 280cm e máx. 300cm Material: 100% Algodão Gramatura: mínimo 195g/m². Cor: Branco</p>		UND	260		

16	COLCHA PIQUET MISTO – KING <u>Especificação Técnica Detalhada:</u> Dimensões: mín. 240cm e máx. 270cm X mín. 280cm e máx. 300cm Material: 50% Algodão / 50% Poliéster Gramatura: mínimo 195g/m ² . Cor: Branco		UND	260		
17	COLCHA PIQUET ALGODÃO – SOLTEIRO <u>Especificação Técnica Detalhada:</u> Dimensões: mín. 170cm e máx. 210cm X mín. 240cm e máx. 270cm Material: 100% Algodão Gramatura: mínimo 195g/m ² . Cor: Branco		UND	440		
18	COLCHA PIQUET MISTO – SOLTEIRO <u>Especificação Técnica Detalhada:</u> Dimensões: mín. 170cm e máx. 210cm X mín. 240cm e máx. 270cm Material: 50% Algodão / 50% Poliéster Gramatura: mínimo 195g/m ² Cor: Branco.		UND	440		
19	PORTA TRAVESSEIRO PIQUET ALGODÃO <u>Especificação Técnica Detalhada:</u> Dimensões: 50cm X 70cm Material: 100% Algodão Gramatura: mínimo 195g/m ² Abas: mínimo em 2 Lados. Cor: Branco.		UND	580		
20	PORTA TRAVESSEIRO PIQUET ALGODÃO <u>Especificação Técnica Detalhada:</u> Dimensões: 50cm X 70cm Material: 100% Algodão Gramatura: mínimo 195g/m ² Abas: mínimo em 2 Lados. Cor: Azul Turquesa.		UND	300		
21	PORTA TRAVESSEIRO PIQUET MISTO <u>Especificação Técnica Detalhada:</u> Dimensões: 50cm X 70cm Material: 50% Algodão / 50% Poliéster Gramatura: mínimo 195g/m ² ; Abas: mínimo em 2 Lados; Cor: Branco.		UND	580		
22	PORTA TRAVESSEIRO PIQUET MISTO <u>Especificação Técnica Detalhada:</u> Dimensões: 50cm X 70cm Material: 50% Algodão / 50% Poliéster Gramatura: mínimo 195g/m ² ; Abas: mínimo em 2 Lados;		UND	300		

	Cor: Azul Turquesa.					
23	PESEIRA DECORATIVA ALGODÃO – KING <u>Especificação Técnica Detalhada:</u> Dimensões: (L) mínimo 45cm e máximo 60cm X (C) mínimo 250cm e máximo 260cm; Material: 100% algodão; Cor: Azul Turquesa.		UND	340		
24	PESEIRA DECORATIVA GORGURÃO – KING <u>Especificação Técnica Detalhada:</u> Dimensões: (L) mínimo 45cm e máximo 60cm X (C) mínimo 250cm e máximo 260cm; Material: Gorgurão 95% algodão / 5% poliéster; Gramatura: mínimo 350g/m ² ; Cor: Azul Turquesa.		UND	340		
25	PESEIRA DECORATIVA ALGODÃO – SOLTEIRO <u>Especificação Técnica Detalhada:</u> Dimensões: (L) mínimo 45cm e máximo 60cm X (C) mínimo 160cm e máximo 170cm; Material: 100% algodão; Cor: Azul Turquesa.		UND	600		
26	PESEIRA DECORATIVA GORDURÃO – SOLTEIRO <u>Especificação Técnica Detalhada:</u> Dimensões: (L) mínimo 45cm e máximo 60cm X (C) mínimo 160cm e máximo 170cm Material: Gorgurão 95% algodão / 5% poliéster Gramatura: mínimo 350g/m ² ; Cor: Azul Turquesa		UND	600		
27	PROTETOR DE COLCHÃO CASAL <u>Especificação Técnica Detalhada:</u> TECIDO MIN. 50% ALGODÃO/ 50% POLIÉSTER E MÁX.70% ALGODÃO/30% POLIÉSTER; ENCHIMENTO: COM MANTA ACRÍLICA SILICONIZADA COM MÍN.80G/M ² ; ACABAMENTO: FORRO EM TECIDO IMPERMEÁVEL DE ALTA QUALIDADE E DURABILIDADE; LINHA PROFISSIONAL PARA HOTELARIA; COR BRANCA SEM LOGOTIPO; RESISTENTE A LAVAGEM CONSTANTE; TAMANHO:		UND	160		

	180 CMX 200CM. COM CINTAS ELÁSTICAS NOS 4 CANTOS. PARA COLCHÃO ATÉ 26 CM.					
28	CAPA PARA JUNÇÃO DE COLCHÕES Especificação Técnica Detalhada: CAPA COM PILLOW TOP 180CM X 200CM (LXC), EM TECISO JACQUARD 59% POLIÉSTER E 41% POLIPROPILENO; TRATAMENTO ANTIÁCARO E ANTIMANCHAS; NO MÍNIMO DE 2 CAMADAS DE ESPUMA COM ESPESSURA MÍNIMA DE 16MM E DENSIDADE A PARTIR DE D-23. EXCETO CORES CLARAS. ELÁSTICO NAS EXTREMIDADES. PARA COLCHÕES DE ATÉ 26 CM DE ALTURA.		UND	20		
29	COBERTOR MICROFIBRA SOLTEIRO Especificação Técnica Detalhada: COBERTOR DE SOLTEIRO EM MICROFIBRA, TECIDO 100% POLIESTER, TAMANHO 1,50M X 2,20M, GRAMATURA ENTRE 200G/M ² E 220G/M ² , COR VERDE MUSGO.		UND	270		
30	TAPETE (PISO) PARA BANHEIRO Especificação Técnica Detalhada: TECIDO 90 A 100% ALGODÃO, GRAMATURA MÍNIMA DE 600 G/M ² , COR BRANCA, SEM LOGOMARCA, LINHA PROFISSIONAL PARA HOTELARIA. MEDIDAS: 80 CM X 48 CM OU SUPERIOR.		UND	160		
31	TOALHA DE ROSTO Especificação Técnica Detalhada: TECIDO 90 A 100% ALGODÃO, GRAMATURA MÍNIMA DE 500G/M ² ; LINHA PROFISSIONAL PARA HOTELARIA; COR BRANCA SEM LOGOMARCA; MEDIDAS: 48CMX80CM OU SUPERIOR.		UND	200		
32	TRAVESSEIRO Especificação Técnica Detalhada: FIRME DE ALTA QUALIDADE E DURABILIDADE, COR BRANCO, PERCAL 180 FIOS, ENCHIMENTO 100% FIBRA DE POLIÉSTER SILICONIZADA, ANTIALÉRGICO, ANTIMOFO E ANTIÁCARO, INODORO E LAVÁVEL. MEDIDAS: 50CM X 70CM.		UND	60		

33	COBRE LEITO KING BRANCO <u>Especificação Técnica Detalhada:</u> DIMENSÕES: MÍN. 240CM E MÁX. 270CM X MÍN. 280CM E MÁX. 300CM MATERIAL: PERCAL COM MÍNIMO 180 FIOS – COMPOSIÇÃO MÍNIMA 50% ALGODÃO / 50% POLIÉSTER ENCHIMENTO: FIBRA DE POLIÉSTER COR: BRANCO.		UND	60		
34	COBRE LEITO SOLTEIRO BRANCO <u>Especificação Técnica Detalhada:</u> DIMENSÕES: MÍN. 170CM E MÁX. 210CM X MÍN. 240CM E MÁX. 270CM MATERIAL: PERCAL COM MÍNIMO 180 FIOS – COMPOSIÇÃO MÍNIMA 50% ALGODÃO / 50% POLIÉSTER ENCHIMENTO: FIBRA DE POLIÉSTER COR: BRANCO.		UND	70		
35	PESEIRA DECORATIVA ALGODÃO KING MARROM <u>Especificação Técnica Detalhada:</u> DIMENSÕES: (L) MÍNIMO 45CM E MÁXIMO 60CM X (C) MÍNIMO 250CM E MÁXIMO 260CM MATERIAL: 100% ALGODÃO COR: MARROM.		UND	60		
36	PESEIRA DECORATIVA ALGODÃO SOLTEIRO MARROM <u>Especificação Técnica Detalhada:</u> DIMENSÕES: (L) MÍNIMO 45CM E MÁXIMO 60CM X (C) MÍNIMO 160CM E MÁXIMO 170CM MATERIAL: 100% ALGODÃO COR: MARROM		UND	70		
37	COLCHA PIQUET ALGODÃO KING BRANCO <u>Especificação Técnica Detalhada:</u> DIMENSÕES: MÍN. 240CM E MÁX. 270CM X MÍN. 280CM E MÁX. 300CM MATERIAL: 100% ALGODÃO GRAMATURA: MÍNIMO 195G/M ² COR: BRANCO.		UND	78		
38	COLCHA PIQUET ALGODÃO SOLTEIRO BRANCO <u>Especificação Técnica Detalhada:</u> DIMENSÕES: MÍN. 170CM E MÁX. 210CM X MÍN. 240CM E MÁX. 270CM MATERIAL: 100% ALGODÃO GRAMATURA: MÍNIMO 195G/M ² COR: BRANCO.		UND	90		

39	PORTA TRAVESSEIRO PIQUET ALGODÃO BRANCO <u>Especificação Técnica Detalhada:</u> DIMENSÕES: 50CM X 70CM MATERIAL: 100% ALGODÃO GRAMATURA: MÍNIMO 195G/M ² ABAS: MÍNIMO EM 2 LADOS. COR: BRANCO.		UND	168		
40	PORTA TRAVESSEIRO PIQUET ALGODÃO MARROM <u>Especificação Técnica Detalhada:</u> TECIDO MISTO – MÍNIMO 50% ALGODÃO/50% POLIÉSTER E MÁXIMO 70% ALGODÃO/30%POLIÉSTER, MÍNIMO 180 FIOS; LINHA PROFISSIONAL PARA HOTELARIA; COR MARROM, SEM LOGOMARCA; MEDIDAS: 50CMX70CM.		UND	84		
41	LENÇOL DE CASAL <u>Especificação Técnica Detalhada:</u> TAMANHO: 260 CM X 280 CM - TECIDO: MISTO MÍNIMO 50 % ALGODÃO/ 50% POLIÉSTER E MÁXIMA 70% ALGODÃO/ 30% POLIÉSTER, COM MÍNIMO 180 FIOS, LINHA PROFISSIONAL PARA HOTELARIA; COR BRANCA, SEM LOGOMARCA; MEDIDAS: MÍN. 300 CM X 300 CM.		UND	215		
42	LENÇOL DE SOLTEIRO <u>Especificação Técnica Detalhada:</u> TECIDO MISTO – MÍNIMO 50% ALGODÃO / 50% POLIÉSTER E MÁXIMO 70% ALGODÃO/ 30% POLIÉSTER, MÍNIMO 180 FIOS, LINHA PROFISSIONAL PARA HOTELARIA; COR BRANCA, SEM LOGOMARCA; MEDIDAS: MÍNIMO 200 CM X 300 CM.		UND	200		
43	MANTA MICROFIBRA CASAL <u>Especificação Técnica Detalhada:</u> COBERTOR EM MICROFIBRA, TECIDO 100% POLIESTER, TAMANHO 1,50M X 2,80M, GRAMATURA ENTRE 200G/M ² E 220G/M ² , COR BEGE.		UND	160		
44	PROTETOR DE COLCHÃO SOLTEIRO <u>Especificação Técnica Detalhada:</u> TECIDO MIN. 50% ALGODÃO/ 50% POLIÉSTER E MÁX.70% ALGODÃO/30% POLIÉSTER; ENCHIMENTO: COM MANTA ACRÍLICA SILICONIZADA COM MÍN.80G/M ² ; ACABAMENTO: FORRO EM TECIDO IMPERMEÁVEL DE ALTA QUALIDADE E DURABILIDADE; LINHA PROFISSIONAL PARA HOTELARIA; COR		UND	270		

	BRANCA SEM LOGOTIPO; RESISTENTE A LAVAGEM CONSTANTE; TAMANHO: 90CM X 200CM. COM CINTAS ELÁSTICAS NOS 4 CANTOS. PARA COLCHÃO ATÉ 26 CM.					
45	PROTETOR DE TRAVESSEIRO <u>Especificação Técnica Detalhada:</u> MEDIDAS: 50 CMX 70 CM - TECIDO: MISTO ALGODÃO COM POLIÉSTER, IMPERMEÁVEL, LINHA PROFISSIONAL PARA HOTELARIA - COR: BRANCO, SEM LOGOMARCA.		UND	220		
46	TOALHA DE BANHO <u>Especificação Técnica Detalhada:</u> TECIDO 90 A 100% ALGODÃO, GRAMATURA MÍNIMA DE 500G/M ² ; LINHA PROFISSIONAL PARA HOTELARIA; COR BRANCA SEM LOGOMARCA; MEDIDAS: 75 CM X 150 CM OU SUPERIOR.		UND	220		

1.4. As especificações técnicas detalhadas dos produtos estão previstas no Termo de Referência (Anexo I), parte integrante deste instrumento.

1.5. A quantidade prevista nesta cláusula é estimada e, portanto, a entrega dos produtos se dará de acordo com as necessidades do Sesc Goiás, inexistindo obrigatoriedade da aquisição total.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Contrato é 04 (quatro) meses, com início na data de ___/___/___ e encerramento em ___/___/___, prorrogável mediante aditivo contratual, em acordo com o art. 26 da Resolução Sesc nº 1.252/2012-CN.

2.2. A **CONTRATADA** deverá manter durante toda a relação contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão Eletrônico nº. 0124/2023 – PG.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

3.1. O valor total do presente Contrato é de R\$ (.....) que será pago mediante efetiva entrega dos produtos.

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUARTA – DA ENTREGA DOS PRODUTOS

4.1. As entregas deverão ser realizadas de forma parcelada, os responsáveis das respectivas Unidades formalizarão os pedidos por e-mail.

4.2. As entregas deverão ser feitas por pessoal devidamente uniformizado, portando crachá de identificação da empresa.

4.3. O transporte de entrega dos produtos será de responsabilidade da contratada.

- 4.4. A confirmação de recebimento ocorrerá após a conferência dos mesmos realizada pelo Fiscal ou Suplente designado.
- 4.5. Produtos em desacordo com o solicitado ou com problemas serão devolvidos à contratada e deverão ser repostos, na mesma quantidade, sem ônus adicional, no prazo máximo de 20 (vinte) dias corridos, após a notificação de desacordo.
- 4.6. Todos os objetos deverão respeitar a forma de armazenamento, embalagem e demais solicitações para entrega, de acordo com os itens dos tópicos 3. Do Anexo I – Termo de Referência.
- 4.7. Os itens deverão estar devidamente etiquetados.
- 4.8. As etiquetas deverão conter as seguintes informações:
- Nome ou Razão Social: Identificação da marca registrada;
 - Identificação fiscal: CNPJ. Não é necessário colocar a sigla, apenas a sequência numérica;
 - Tamanho da peça;
 - Fibras têxteis: informar todas as fibras utilizadas na produção do tecido, bem como sua percentagem;
 - País de origem;
 - Cuidados de conservação: segundo a ABNT NM NBR ISO 3758:2013 as informações devem estar dispostas na seguinte ordem: lavagem, alvejamento, secagem, passadoria e limpeza profissional.

CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO E DO FATURAMENTO E DA ENTREGA

- 5.1. Os pagamentos serão realizados em até 15 (quinze) dias subsequentes à entrega da nota fiscal, desde que os objetos tenham sido conferidos e aceitos pelo Sesc-GO, e será feito preferencialmente através de boleto bancário, não sendo possível sua emissão o pagamento poderá ser feito através de crédito em conta corrente da empresa contratada.
- 5.1.1. A empresa deverá indicar em sua Nota Fiscal ou Fatura o banco, agência e conta corrente, onde será efetuado o crédito bancário referente à execução do objeto desta Licitação, desde que o mesmo tenha sido executado e aceito pelo Sesc-GO.
- 5.2. Os dados de faturamento da empresa contratada constantes na nota fiscal deverão estar vinculados Contrato ou instrumento equivalente.
- 5.2.1. Se, durante a vigência dos documentos citados anteriormente, houver alterações no contrato social da empresa tais como, CNPJ, razão social, endereço, elas deverão ser informadas por meio formal à Seção de Gestão de Contratos do Sesc-GO.
- 5.3. O faturamento e o local de entrega dos produtos deverão ocorrer conforme dados abaixo:
- SESC CALDAS NOVAS**
Av. Ministro Dr. Elias Bufaiçal, nº 600, Bairro Turista I, Caldas Novas/GO. CEP: 75.680-001
Fone: (64) 3455-9400
CNPJ: 03.671.444/0008-13 Inscrição Estadual: Imune
 - SESC PIRENÓPOLIS**
Rua dos Pireneus, nº 45, Centro, Pirenópolis/GO. CEP: 72.980-000.
Fone: (62) 3902-1308
CNPJ: 03.671.444/0010-38 Inscrição Estadual: Imune

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE

6.1. O preço proposto, não poderá ser reajustado antes de decorrido 12 (doze) meses do recebimento da proposta. No caso das prorrogações ultrapassarem os 12 (doze) meses, o reajuste poderá ser feito com base na variação acumulada do IPCA, dos últimos 12 (doze) meses anteriores ao penúltimo mês de vencimento do Contrato em vigor, mediante acordo entre as partes.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. O pagamento será efetuado à contratada no prazo de até 15 (quinze) dias, após a apresentação da nota fiscal, devidamente atestada pelo fiscal.

7.2. Tomar todas as providências necessárias ao fiel cumprimento das condições estabelecidas neste Contrato.

7.3. Fiscalizar o exato cumprimento das condições estabelecidas neste Contrato. A fiscalização e o acompanhamento da execução do contrato por parte do contratante não excluem nem reduz a responsabilidade da contratada em relação ao mesmo.

7.4. Caberá ao Sesc notificar a contratada, por escrito, quaisquer falhas, erros, imperfeições ou irregularidades que encontrar nos materiais fornecidos, bem como, exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela contratada, de acordo com este Contrato e demais normas da Entidade.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. Cabe à contratada o cumprimento dos prazos de entrega, nas datas, condições e local definido, nas quantidades contratadas.

8.2. Correrá por conta da contratada qualquer prejuízo causado aos produtos em decorrência do transporte.

8.3. Cabe à contratada se responsabilizar por despesas, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do objeto deste Contrato.

8.4. Cabe à contratada consultar com antecedência os seus fornecedores quanto aos prazos de entrega do material especificado, não cabendo, portanto, a justificativa de atraso do fornecimento devido ao não cumprimento da entrega por parte do fornecedor.

8.5. A contratada cumprirá fielmente com as obrigações assumidas por meio deste Contrato, podendo sofrer penalidades cabíveis previstas em contrato, em caso de não cumprimento do estabelecido.

8.6. Comunicar a contratante qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários.

8.7. Atender prontamente a quaisquer exigências do Sesc/GO, inerentes ao objeto do presente Contrato.

CLÁUSULA NONA - DA SUBCONTRATAÇÃO

9.1. A contratada não poderá transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

10.1. Em caso de inadimplemento total, parcial, sem motivo de força maior, na execução do objeto deste contrato, a CONTRATADA estará sujeita, no que couber, e garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades:

I - Por atraso injustificado ou por inexecução parcial:

- a) Advertência;
- b) Multa de 0,3% (zero virgula três por cento) ao dia incidente sobre o valor correspondente ao material ou serviço objeto desta licitação; e
- c) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Sesc-GO, por um prazo de até 2 (dois) anos.

II - Por inexecução total do objeto deste contrato:

- a) Advertência;
- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato; e
- c) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Sesc-GO, por um prazo de até 02 (dois) anos, inclusive quando, não mantiver a Proposta Financeira, apresentar declaração ou documentos falsos ou por reincidência de penalidade aplicada anteriormente.

10.2. As multas estabelecidas nesta cláusula são independentes e terão aplicação cumulativa e consecutivamente, de acordo com as normas que regeram a contratação, mas somente serão definitivas depois de exaurida a fase de defesa prévia da CONTRATADA.

10.3. Quando não pagos em dinheiro pela CONTRATADA, os valores das multas eventualmente aplicadas serão deduzidos pela CONTRATANTE, dos pagamentos devidos e, quando for o caso, cobrado judicialmente.

10.4. Quando se tratar de inexecução parcial, o valor da multa será proporcional ao serviço que deixou de ser executado.

10.5. Em caso de reincidência por atraso injustificado será a CONTRATADA penalizada nos termos do art. 32, da Resolução Sesc nº 1.252/2012-CN.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

11.1. O CONTRATANTE poderá rescindir o presente contrato, sem que assista à CONTRATADA qualquer direito de indenização, nos seguintes casos:

- a) Conveniência administrativa, mediante comunicação, por escrito, à CONTRATADA, com 07 (sete) dias de antecedência;
- b) Não cumprimento ou o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;
- c) A decretação de falência ou a instauração de insolvência, dissolução da CONTRATADA;
- d) A ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

11.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados pela CONTRATANTE.

11.3. O termo de rescisão será precedido por Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

11.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.3.3. Indenizações e multas, se houver.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES

12.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão por meio de aditivo contratual, nos termos do art. 29 da Resolução Sesc nº 1.252/2012-CN.

12.2. A CONTRATANTE poderá a qualquer momento, determinar a supressão ou acréscimo do objeto contratado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

12.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, mediante acordo das partes.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS CASOS OMISSOS

13.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Resolução Sesc nº 1.252/2012-CN, bem como por normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

14.1. A gestão, o controle, bem como todos os atos preparatórios para formalização dos procedimentos que envolvam a prorrogação, alteração, reequilíbrio, extinção do contrato e demais comunicações relativas a este ajuste deverão ser efetuadas, protocoladas ou transmitidas para a Seção de Gestão de Contratos localizada na Rua 31 - A, nº 43, Qd. 26A, Lt. 27-E, Setor Aeroporto, Goiânia-GO, telefone (62) 3221-0607 / 3219-5199.

14.2. A fiscalização do presente instrumento será exercida conforme abaixo:

14.2.1. SESC CALDAS NOVAS – ITENS 01 AO 26

FISCAL: Hellen Gomes da Silveira

Função: Líder do Setor de Hospitalidade

CPF xxx.xxx.xxx-12 /Matrícula: 9908

SUPLENTE: Maria de Fatima Alves da Silva

Função: Assistente Técnico I

CPF xxx.xxx.xxx-00 /Matrícula: 3737

14.2.2. SESC PIRENÓPOLIS – ITENS 27 AO 46

FISCAL: Flora Dias da Cruz Aponte

Função: Chefe de setor – Manutenção e Serviços Gerais

CPF xxx.xxx.xxx-47 /Matrícula: 11358

SUPLENTE: Priscilla Freire Dias

Função: Assistente Administrativo II

CPF xxx.xxx.xxx-47 Matrícula: 10931

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO

15.1. Fica eleito pelas partes o Foro da cidade de Goiânia/GO para dirimir as questões oriundas deste contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que produza os seus efeitos legais.

....., de..... de 20.....

CONTRATANTE
Representante legal –

CONTRATADA
Representante legal -

TESTEMUNHAS:

1- _____

CPF:

2- _____

CPF: